ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

Lei nº 1.223/78, de 12 de dezembro de 1.978.

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Marabá, a conceder em aforamento um terreno pertencente ao Patrimônio Municipal, ao Sr. JOEL PEREIRA DA SILVA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, estatui e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Marabá, autorizado a conceder em aforamento um terreno pertencente ao Patrimônio Municipal, ao Sr. JOEL PEREIRA DA SILVA, localizado no Bairro Cidade Nova, na Av. Frei Raimundo Lambesart, Quadra 27, coletado sob o nº 2.289, com os limites e características seguintes: Limitando-se ao Sul com o requerente; ao Norte com Martins Alves de Souza; frente ao Poente com a referida Av. fundos ao Nascente com quem de direito, medindo 10:00mts. de frente por 30:00mts. de fundos.

GABINETE DO PREFEITO DE MARABA, EM 12 DE DEZEMBRO DE 1.978.

Engº HAROLDO COSTA BEZERRA
Prefeito Municipal

GRACIETE DE JESUS SOUZA SANTOS
Dir. Deptº de Administração.